



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - UAEDI/SR/PF/SP

Assunto: **Observações ao recurso da concorrente CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO.**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/SP**

Processo: **08500.006885/2023-26**

Interessado: **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - UAEDI/SR/PF/SP,  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP**

Senhor pregoeiro,

1. Em atenção ao item 3 do Despacho 37646361-CPL/SELOG/SR/PF/SP, em relação ao recurso (SEI 37638894) apresentado pela concorrente, a Equipe de Planejamento da Contratação tem a apresentar as considerações abaixo:

1.1. Para a análise de exequibilidade das propostas foram utilizados cálculos, conforme descrito abaixo, para que houvesse um critério objetivo e todos os licitantes foram tratados com isonomia, seguindo o exato mesmo critério.

Para os preços unitários das concorrentes para os itens de UNIFORMES e EPIs, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA e MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE inferiores a 50% daqueles orçados pela Administração, foi calculada a diferença do preço informado pela empresa e os 50% do valor orçado pela Administração. Essas diferenças foram multiplicadas pelos respectivos quantitativos estimados de unidades do item, divididas pelas respectivas vidas úteis, conforme cada tipo de item, como segue:

UNIFORMES e EPIs:

1º passo: calculou-se 50% do valor unitário de cada peça de uniforme e EPI orçado pela Administração = A;

2º passo: foram identificadas cada uma das peças de uniforme e EPI cujos preços informados pela empresa estavam abaixo de 50% do valor orçado pela Administração = B;

3º passo: calculou-se as diferenças entre os preços informados pela empresa (B) e 50% dos respectivos valores orçados pela Administração (A) = C; Fórmula:  $(A - B) = C$ ;

4º passo: os valores das diferenças (C) foram multiplicados pelos respectivos

quantitativos (D) de cada tipo de peça de uniforme e EPI = E; Fórmula:  $C \times D = E$ ;

5º passo: os resultados do passo anterior foram divididos pelas respectivas vidas úteis (F) de cada tipo de peça de uniforme e EPI = G; Fórmula:  $E / F = G$ ;

6º passo: os resultados do passo anterior foram multiplicados pelo número de funcionários para os respectivos cargos (H) = I; Fórmula:  $G \times H = I$ .

#### EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS:

1º passo: calculou-se 50% do valor unitário de cada tipo de equipamento/utensílio orçado pela Administração = A;

2º passo: foram identificados cada um dos equipamentos/utensílios cujos preços informados pela empresa estavam abaixo de 50% do valor orçado pela Administração = B;

3º passo: calculou-se a diferenças entre os preços informados pela empresa (B) e 50% dos respectivos valores orçados pela Administração (A) = C; Fórmula:  $(A - B) = C$ ;

4º passo: os valores das diferenças (C) foram multiplicados pelos respectivos quantitativos (D) de cada tipo de equipamento/utensílio = E; Fórmula:  $C \times D = E$ ;

5º passo: os resultados do passo anterior foram divididos pelas respectivas vidas úteis (F) de cada tipo de equipamento/utensílio = G; Fórmula:  $E / F = G$ .

#### MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA e MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE:

1º passo: calculou-se 50% do valor unitário de cada tipo de material de consumo de limpeza/higiene orçado pela Administração = A;

2º passo: foram identificados cada um dos tipos de materiais de consumo de limpeza/higiene cujos preços informados pela empresa estavam abaixo de 50% do valor orçado pela Administração = B;

3º passo: calculou-se as diferenças entre os preços informados pela empresa (B) e 50% dos respectivos valores orçados pela Administração (A) = C; Fórmula:  $(A - B) = C$ ;

4º passo: os valores das diferenças (C) foram multiplicados pelos respectivos quantitativos mensais (D) de cada tipo de materiais de consumo de limpeza/higiene = E; Fórmula:  $C \times D = E$ .

#### CUSTOS INDIRETOS e LUCRO

Das diferenças acima calculadas, foram subtraídos os CUSTOS INDIRETOS e LUCRO, sendo verificado o resultado NEGATIVO ou POSITIVO para apreciação da capacidade da empresa absorver as diferenças dos preços indicados.

1.1.1. Essa metodologia de cálculo fez com que a PROPOSTA da empresa vencedora do certame fosse aceita pelo Pregoeiro, pois conforme análise desta Equipe de Planejamento da Contratação verificou-se que o cálculo utilizado como critério objetivo para demonstrar a exequibilidade demonstrou os seguintes valores:

Para a proposta da empresa CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO, foram obtidos os seguintes resultados mensais:

UNIFORMES e EPIs: diferença a menor de R\$ 2.799,69;

EQUIPAMENTOS: diferença a menor de R\$ 3.060,56;

UTENSÍLIOS: diferença a menor de R\$ 955,69;

MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA: diferença a menor de R\$ 3.821,65;

TOTAL mensal: diferença a menor de **R\$ 10.637,59**.

CUSTOS INDIRETOS e LUCRO: **R\$ 1.380,13**.

Custos Indiretos e Lucro da empresa subtraídos da soma das diferenças a menor = (**R\$ 1.380,13**) - (**R\$ 10.637,59**) = **NEGATIVO R\$ 9.257,47**.

Para a proposta vencedora, foram obtidos os seguintes resultados mensais:

MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA: diferença a menor de R\$ 7.722,78;

MATERIAIS DE CONSUMO DE HIGIENE: diferença a menor de R\$ 10.014,60;

TOTAL mensal: diferença a menor de **R\$ 17.737,38**.

CUSTOS INDIRETOS e LUCRO: **R\$ 46.735,00**.

Custos Indiretos e Lucro da empresa subtraídos da soma das diferenças a menor = (**R\$ 46.735,00**) - (**R\$ 17.737,38**) = **POSITIVO R\$ 28.997,62**.

1.2. Foram ofertadas diversas oportunidades para a empresa ajustar/retificar os dados identificados em erro (por exemplo: percentual mínimo exigido para usuários de integração de vales transporte; tarifas de vale transporte; valores máximos para preços unitários de utensílios e materiais de consumo de limpeza; cesta básica para Ribeirão Preto) em sua proposta, assim como para a empresa demonstrar sua capacidade em adquirir os materiais e equipamentos nos valores apresentados em sua proposta, conforme Despachos da Equipe de Planejamento da Contratação abaixo:

1.2.1. - Despacho 36479561-UAEDI/SR/PF/SP;

1.2.2. - Despacho 36574093-UAEDI/SR/PF/SP;

1.2.3. - Despacho 36617192-UAEDI/SR/PF/SP;

1.2.4. - Despacho 37021359-UAEDI/SR/PF/SP;

1.2.5. - Despacho 36992530-UAEDI/SR/PF/SP.

1.3. Conforme detalhadamente descrito no Despacho 37021359-UAEDI/SR/PF/SP, diversos ajustes/retificações não foram efetivados pela empresa, além de não terem sido fornecidas, pela licitante, **efetivas e suficientes** comprovações solicitadas, tais como notas fiscais de aquisições, impressões de tela dos valores ofertados em sites comprovadamente confiáveis de venda, orçamentações, originais e assinadas por responsáveis das empresas de confecção ou fabricação/venda ou fotografias e registros oficiais do estoque da própria empresa licitante nos quais **restasse comprovada** a capacidade de atendimento das demandas qualitativa e quantitativa contratuais para cada um dos conjuntos de itens de uniformes, equipamentos, utensílios, materiais de consumo de limpeza e materiais de consumo de higiene.

1.4. O citado Acórdão TCU 465/2024 – Plenário é referente à contratações de Obra e Serviços

de Engenharia.

1.5. O citado Acórdão TCU 963/2024 – Plenário, no item c.1, indica que a exequibilidade deve ser analisada “tanto em seus valores unitários, quanto pelo seu total”.

Atenciosamente,

**MARISA DE MORAES**  
AADM - 14.618

**MARIO MARTINS DA S. JUNIOR**  
Agente de Polícia Federal  
UAEDI/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, **Agente de Polícia Federal**, em 09/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37722740&crc=3D71C655](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37722740&crc=3D71C655).  
Código verificador: **37722740** e Código CRC: **3D71C655**.

Referência: Processo nº 08500.006885/2023-26

SEI nº 37722740